



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2022**

**GARANTE AS PESSOAS RESIDENTES EM ITAJAÍ, O DIREITO À RECONSULTA E/OU ATENDIMENTO DE FORMA REMOTA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE PARA A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO.**

Art. 1º Fica garantido às pessoas residentes em Itajaí, o direito à reconsulta e/ou atendimento remoto nas unidades de saúde da rede pública municipal, exclusivamente para prescrição de medicamentos de uso contínuo.

Parágrafo único. O paciente deverá apresentar, durante a reconsulta e/ou atendimento remoto o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS e documento de identificação idônea.

Art. 2º Deverão ser afixados cartazes nas unidades de saúde públicas de Itajaí, informando os direitos assegurados na presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

O direito a saúde está entre os Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, portanto deve ser garantido a todos. Porém, para alguns o acesso as unidades de saúde trata-se de um desafio, por motivos como dificuldade em movimentar-se, não ter como deslocar-se até o local ou ainda, precisar que alguém de sua família deixe de comparecer ao trabalho para acompanhá-lo. Muitos passam por estes incômodos com recorrência, pois fazem uso de medicação contínua, que só pode ser retirada com receita, a qual geralmente vale por um curto período de tempo. Além disso, a reconsulta online traz praticidade, pois permite que a pessoa seja atendida de qualquer local, podendo minimizar as abstenções e minimizar a fila de espera por atendimento nas unidades básicas de saúde.

Essas limitações poderiam ser resolvidas com a utilização da telemedicina, que é “o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde”, de acordo com a Lei Federal nº 13.989/2020. Lei esta que também autorizou a sua execução enquanto perdurar a pandemia e inclusive, possui uma abrangência maior do que a solicitada na presente Lei. Porém, como a mesma ainda será regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina, quando findar a pandemia e devido as adequações que esta exigirá para ser implantada, elaborou-se o presente projeto de Lei que objetiva garantir o atendimento e/ou reconsulta remoto para pessoas que necessitam de medicação de uso contínuo.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE MARÇO DE 2022**

**CHRISTIANE STUART**  
**VEREADORA - PSC**